

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Mondaí/SC
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as associações de produtores rurais do Município de Mondaí/SC, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades agropecuárias e ampliando o atendimento aos agricultores familiares.

A agricultura constitui importante atividade econômica e social do Município, sendo necessário que o Poder Público adote medidas destinadas ao fortalecimento da produção rural, à melhoria das condições de trabalho dos produtores e ao incentivo à permanência das famílias no meio rural.

O Município possui forte vocação agropecuária, contando com aproximadamente 800 propriedades rurais, das quais cerca de 90% desenvolvem atividades ligadas à bovinocultura, especialmente a produção leiteira, além da suinocultura, avicultura e produção agrícola. Nesse contexto, a disponibilização de implementos e equipamentos agrícolas representa importante instrumento de incentivo à produção, contribuindo para a modernização das atividades desenvolvidas no meio rural.

Os equipamentos serão destinados às associações de produtores rurais, permitindo sua utilização compartilhada pelos agricultores e promovendo maior eficiência nas operações agrícolas, redução de custos de produção e melhoria das condições de trabalho no campo.

A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar e qualificar a estrutura disponibilizada às associações, proporcionando maior eficiência na execução de atividades como preparo e manejo do solo, plantio, manutenção das propriedades, transporte e demais serviços relacionados à produção agropecuária.

A contratação atende, ainda, às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que possui atuação voltada ao apoio e fortalecimento das atividades rurais, especialmente no atendimento aos agricultores familiares e às organizações de produtores do Município.

Ressalta-se que a aquisição possui interesse público, uma vez que os bens serão destinados ao atendimento de demandas coletivas das associações de produtores rurais,

possibilitando o uso compartilhado dos equipamentos e ampliando o alcance das ações de apoio à agricultura municipal. A medida busca, portanto, promover melhores condições para o desenvolvimento das atividades produtivas, fortalecer a agricultura familiar, contribuir para a melhoria da produtividade e apoiar a geração de renda e a sustentabilidade das propriedades rurais.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, fortalecendo as políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondai/SC, em razão de o Município ainda não ter implantado o Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 BENS COMUNS:

Os serviços/bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

Serão exigidos os documentos previstos no art. 68 da lei 14.133/2021.

3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2.3. Habilitação Técnica:

a) Para fins de comprovação da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitada pela Administração, catálogo, folder, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, emitido pelo fabricante ou disponibilizado oficialmente por este, contendo as características e especificações técnicas dos produtos ofertados.

3.3 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

Os implementos e equipamentos agrícolas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em local indicado pela Administração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nem as demais responsabilidades decorrentes da perfeita execução do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos equipamentos, máquinas e implementos agrícolas a serem adquiridos foi estabelecida considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como as demandas apresentadas pelas associações de produtores rurais do Município de Mondai/SC.

A definição das quantidades levou em consideração a necessidade de ampliar e qualificar a estrutura de apoio disponibilizada aos produtores rurais, buscando atender às diferentes atividades desenvolvidas no meio rural e possibilitar o uso compartilhado dos equipamentos pelas associações beneficiárias.

A aquisição será realizada de acordo com os itens e quantitativos especificados no Termo de Referência, considerando as características e finalidades de cada equipamento. Os quantitativos foram dimensionados de forma a atender às necessidades coletivas identificadas, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer o atendimento das demandas, quanto a aquisição excessiva, que poderia resultar em bens ociosos e em utilização inadequada dos recursos públicos.

A estimativa também considera a possibilidade de utilização compartilhada dos equipamentos pelas associações de produtores rurais, de modo a ampliar o número de beneficiários e proporcionar maior aproveitamento dos bens adquiridos, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para o fortalecimento das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município.

Assim, os quantitativos previstos refletem a necessidade atual de estruturação e apoio às associações rurais, podendo ser detalhados no Termo de Referência conforme cada máquina, equipamento ou implemento agrícola a ser adquirido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada às necessidades da Administração, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas destinados ao atendimento das associações de produtores rurais do Município de Mondaí/SC.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de aquisição direta dos equipamentos pela Administração, mediante procedimento licitatório, com posterior disponibilização às associações de produtores rurais, conforme as necessidades e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Essa alternativa permite que o Município adquira bens com especificações previamente definidas, possibilitando maior padronização, controle e adequação dos equipamentos às atividades desenvolvidas no meio rural.

Também foi considerada a possibilidade de contratação de serviços de terceiros para execução das atividades agrícolas, mediante disponibilização de máquinas e operadores. Embora essa alternativa possa atender pontualmente determinadas demandas,

apresenta menor capacidade de atendimento contínuo e compartilhado das associações, além de gerar dependência da disponibilidade de prestadores de serviços e custos recorrentes conforme a utilização.

Outra alternativa analisada foi a locação de máquinas e implementos agrícolas. Nesse modelo, os equipamentos permaneceriam de propriedade de terceiros, sendo disponibilizados ao Município conforme contrato. Apesar de possibilitar o acesso temporário aos bens sem aquisição do patrimônio, a solução pode apresentar custos recorrentes e dificuldades relacionadas à disponibilidade dos equipamentos nos períodos de maior demanda, além de não proporcionar a formação de estrutura permanente de apoio às associações.

Foi analisada, ainda, a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante realização de procedimento licitatório para registro dos preços dos equipamentos, máquinas e implementos agrícolas. Essa alternativa poderá proporcionar maior flexibilidade à Administração quando houver necessidade de aquisições futuras e sucessivas, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva demanda, dentro das condições e preços registrados. O sistema também pode contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de novos certames para cada aquisição, quando presentes os pressupostos legais para sua utilização.

Diante das alternativas analisadas, a aquisição dos equipamentos e implementos agrícolas mostra-se compatível com a necessidade identificada, especialmente considerando que os bens poderão ser utilizados de forma compartilhada pelas associações de produtores rurais, ampliando o alcance das ações municipais de apoio à agricultura. A aquisição também possibilita que os equipamentos permaneçam disponíveis para utilização ao longo de sua vida útil, sem a necessidade de sucessivas contratações de locação ou serviços de terceiros.

Dessa forma, o levantamento realizado demonstra a existência de alternativas para atendimento da demanda, sendo a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas uma solução que permite estruturar de forma permanente o apoio prestado às associações de produtores rurais, ampliar o acesso dos agricultores aos equipamentos necessários e promover maior racionalização dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.267.942,80 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços médios obtidos para cada item, de acordo com suas respectivas especificações e quantidades previstas na contratação.

Para a definição do valor médio de cada item, foi realizada a pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos que recentemente licitaram esses itens, bem como usou-se orçamentos com empresas do ramo.

Em razão da especificidade de determinados itens e da dificuldade de localizar, junto a outros órgãos públicos, contratações com especificações e características compatíveis com as necessidades do Município, realizou-se pesquisa de preços diretamente com empresas fornecedoras dos objetos, obtendo-se orçamentos para composição do valor estimado. Essas empresas foram escolhidas por conta de uma pesquisa realizada na internet a fim de verificar empresas do ramo que fazem a venda desses itens.

A comparação dos valores obtidos em contratações públicas similares e junto a empresas do ramo permitiu estabelecer uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado, buscando assegurar a economicidade e a viabilidade da contratação.

A comparação de valores praticados no mercado e em contratações públicas similares permitiu estabelecer uma estimativa compatível com os preços vigentes, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação pretendida.

A metodologia adotada observa as orientações relativas à pesquisa de preços, priorizando a utilização de fontes públicas e contratações similares, com o objetivo de mitigar riscos de sobrepreço ou inexecução, garantindo maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, destinados ao atendimento das associações de produtores rurais do Município

de Mondaí/SC, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar, melhorar as condições de desenvolvimento das atividades agropecuárias e ampliar o apoio prestado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de as demandas por máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ocorrerem de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na realização das futuras aquisições. O registro dos preços possibilitará que os bens sejam adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos conforme as especificações, características, quantidades máximas estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os bens ser novos, de primeiro uso e atender integralmente aos requisitos técnicos definidos pela Administração.

Para possibilitar a adequada verificação dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar, quando previsto no edital, catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos técnicos equivalentes, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas para cada equipamento.

Os equipamentos registrados serão destinados às associações de produtores rurais, possibilitando sua utilização compartilhada pelos agricultores, de acordo com as necessidades e critérios estabelecidos pela Administração Municipal. Dessa forma, busca-se ampliar o número de produtores beneficiados e proporcionar acesso coletivo a máquinas e implementos que, individualmente, poderiam representar elevado custo de aquisição e manutenção.

A solução compreenderá, ainda, o fornecimento, transporte e entrega dos bens, quando efetivamente solicitados pela Administração, nos locais e prazos definidos no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços, bem como o cumprimento das condições de garantia estabelecidas pelo fabricante e/ou pela contratação.

Considerando a natureza dos bens, deverá ser assegurada a entrega de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de operação, documentos técnicos, acessórios e demais componentes necessários à sua adequada utilização.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração evitar a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, possibilitando que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva demanda, reduzindo o risco de aquisição antecipada de bens e contribuindo para melhor planejamento dos recursos públicos. Ressalta-se que o registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade e o interesse público.

Assim, a solução contempla a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, permitindo maior flexibilidade administrativa, atendimento gradual das demandas das associações de produtores rurais e melhor adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata.

Dessa forma, pretende-se garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira planejada e eficiente, proporcionando às associações de produtores rurais acesso a equipamentos adequados às suas atividades e contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento da produção agropecuária e a melhoria das condições de trabalho no meio rural do Município de Mondai/SC.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações deverão observar o princípio do parcelamento sempre que este for técnica e economicamente viável.

O parcelamento por lote se mostra adequado por permitir que cada máquina, equipamento ou implemento seja disputado individualmente, ampliando a participação de fornecedores especializados e evitando que empresas interessadas em apenas determinados equipamentos sejam obrigadas a apresentar proposta para um conjunto de bens que não comercializam.

Importante esclarecer que todos os lotes possuem apenas 1 (um) item e o Lote 34 engloba 3 (três) itens, tendo em vista a necessidade de agrupamento dos itens para a correta execução e instalação de cada serviço no mesmo veículo.

O agrupamento de 3 (três) itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento, já que os valores se tornarão mais atraentes aos licitantes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos por conta da economia de escala.

Além disso, a adoção do critério de julgamento menor preço por item possibilita à Administração obter condições mais vantajosas para cada equipamento, favorecendo a competitividade e permitindo a participação de empresas de diferentes segmentos do mercado de máquinas e implementos agrícolas.

A opção pelo parcelamento também se mostra compatível com o Sistema de Registro de Preços, uma vez que os preços poderão ser registrados individualmente para cada item, permitindo que as futuras aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade dos recursos, sem obrigatoriedade de contratação conjunta de todos os equipamentos.

Não se verifica, para o objeto em questão, dependência técnica ou necessidade de funcionamento integrado entre os diferentes equipamentos que justifique sua contratação em lote único. Cada máquina, equipamento ou implemento possui utilização própria e poderá ser fornecido de forma independente, não havendo prejuízo à funcionalidade do conjunto em razão da contratação de fornecedores distintos.

Dessa forma, o objeto será parcelado em lotes, conforme as características e especificações de cada máquina, equipamento ou implemento agrícola, mantendo-se a possibilidade de participação de fornecedores especializados em determinados produtos. Tal medida busca ampliar a competitividade do certame, possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, considerando a diversidade dos bens, a ausência de necessidade de integração entre eles e a possibilidade de fornecimento independente, conclui-se que o parcelamento por lotes é técnica e economicamente viável, mostrando-se a alternativa mais adequada para a presente contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, mediante Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, pretende-se atender às necessidades das associações de produtores rurais do Município de Mondaí/SC e fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Fortalecer a agricultura familiar e a produção agropecuária, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos produtores rurais;

- Ampliar o acesso dos agricultores a máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, especialmente por meio da utilização compartilhada pelas associações;
- Reduzir os custos individuais de produção, possibilitando que os produtores tenham acesso a equipamentos de maior valor sem a necessidade de aquisição individual;
- Aumentar a eficiência e a produtividade das atividades agrícolas, mediante utilização de equipamentos adequados às diferentes necessidades do meio rural;
- Apoiar as associações de produtores rurais, fortalecendo sua capacidade de atendimento aos associados e ampliando o alcance das ações municipais;
- Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e conforme a efetiva necessidade da Administração, especialmente em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços;
- Evitar a ociosidade dos equipamentos, mediante utilização compartilhada e organizada entre os produtores beneficiários;
- Melhorar as condições de trabalho no meio rural, proporcionando acesso a equipamentos que contribuam para a execução de atividades agrícolas com maior eficiência;
- Contribuir para a permanência e o fortalecimento das famílias no meio rural, mediante melhoria das condições de produção e apoio às atividades agropecuárias;
- Ampliar a capacidade de atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, disponibilizando estrutura adequada para o desenvolvimento das políticas e ações municipais de apoio ao setor rural.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para o desenvolvimento econômico e social do meio rural do Município de Mondaí/SC, fortalecendo as atividades produtivas, incentivando a organização dos produtores por meio das associações e promovendo melhores condições para a geração de renda e continuidade da atividade agropecuária.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade na aquisição dos bens, possibilitando que as contratações sejam realizadas de forma gradual, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, contribuindo para o planejamento e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias relevantes no âmbito da Administração Municipal.

Entretanto, para que a contratação tenha pleno êxito, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) realização da pesquisa de preços;
- c) verificação de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração da minuta do edital;
- e) análise jurídica do processo;
- f) publicação do edital;
- g) realização do certame licitatório;
- h) homologação do processo;
- i) emissão de empenho;
- j) assinatura do contrato, quando aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis e lubrificantes, emissão de gases e resíduos decorrentes da utilização, manutenção e descarte dos equipamentos, bem como à geração de embalagens e outros materiais provenientes do fornecimento e da manutenção.

Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada gestão desses impactos, tanto durante a utilização quanto ao longo da vida útil dos equipamentos.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- priorização de equipamentos que apresentem adequada eficiência energética e menor consumo de combustível, considerando as características e finalidade de cada equipamento;
- utilização dos equipamentos de acordo com as orientações e especificações dos fabricantes, especialmente quanto à operação, manutenção, abastecimento e conservação;
- realização de manutenções preventivas e corretivas adequadas, visando prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o consumo excessivo de combustível e evitar vazamentos de óleo, combustíveis e outros fluidos;
- adoção de cuidados para impedir a contaminação do solo e dos recursos hídricos por combustíveis, óleos, graxas e demais produtos utilizados na operação e manutenção;
- destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos, observada a legislação ambiental aplicável;
- realização da logística reversa, quando legalmente aplicável, especialmente para produtos e componentes sujeitos a sistemas específicos de coleta e destinação;
- adequada destinação das embalagens e materiais utilizados no fornecimento, evitando seu descarte irregular;
- observância das normas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis à operação, manutenção e descarte dos equipamentos.

A utilização compartilhada dos equipamentos pelas associações de produtores rurais também poderá contribuir para o melhor aproveitamento dos bens adquiridos, evitando a aquisição individual de máquinas e implementos por diversos produtores e reduzindo a necessidade de multiplicação de equipamentos com a mesma finalidade.

Ressalta-se que os impactos ambientais identificados são passíveis de gerenciamento e mitigação mediante a correta utilização, manutenção e destinação dos equipamentos e dos resíduos decorrentes de sua operação. Assim, a contratação deverá contemplar, sempre que pertinente, requisitos que assegurem a observância da legislação ambiental e a adoção de práticas sustentáveis durante todo o ciclo de utilização dos bens.

Dessa forma, busca-se conciliar o atendimento das necessidades dos produtores rurais com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais, promovendo a utilização adequada e sustentável das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas adquiridos pelo Município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A aquisição dos tubos, conexões e demais materiais hidráulicos permitirá o atendimento das necessidades de manutenção, substituição e ampliação das redes de abastecimento de água das comunidades do interior do Município de Mondaí/SC, proporcionando maior agilidade na realização dos reparos, redução de perdas de água e maior continuidade e regularidade do abastecimento.

Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para aquisição dos materiais hidráulicos destinados ao atendimento das Associações de Água, contribuindo para a manutenção e melhoria dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais do Município de Mondaí/SC.

Mondaí/SC, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **SIDINEI BASSORICI**
Data: 13/10/2026 14:25:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDINEI BASSORICI
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pelo ETP